INDICAÇÃO Nº. 798 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA que seja firmado um convênio com a plataforma coorporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.
O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.
Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 30 de outubro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 799/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, bgg

JUSTIFICATIVA

A promoção do uso de bicicletas como meio de transporte alternativo traz inúmeros benefícios, como a redução da poluição do ar, a diminuição do congestionamento nas vias e a promoção de um estilo de vida mais saudável.

Portanto, gostaria de pedir encarecidamente que Vossa Excelência considere a inclusão de faixas para ciclistas em todos os projetos de asfaltamento que estiverem em andamento em nossa cidade. Esta medida não apenas tornará nossas vias mais seguras para os ciclistas, mas também incentivará mais pessoas a adotar a bicicleta como meio de transporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução da pressão sobre o sistema de transporte público e viário.

Além disso, a criação de faixas para ciclistas é uma ação alinhada com as tendências globais de urbanização sustentável e mobilidade urbana. Cidades ao redor do mundo estão investindo em infraestrutura cicloviária como uma forma de tornar suas vias mais seguras e promover o uso da bicicleta como meio de transporte.

Portanto, peço que Vossa Excelência interceda junto às pastas competentes, para garantir que todas as futuras obras de asfaltamento no município de Rio das Ostras considerem a inclusão de ciclofaixas. Esta medida não apenas tornará nossa cidade mais moderna e segura, mas também demonstrará o compromisso de nossa administração com a sustentabilidade e o bem-estar de seus cidadãos.

Rio das Ostras-RJ, 30 de outubro de 2023.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 804/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que amplie e modernize o espaço dedicado para medicação dos pacientes no Pronto Socorro Municipal.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que, em caráter de urgência, amplie e modernize o espaço dedicado para medicação dos pacientes no Pronto Socorro Municipal.
Atualmente, a sala de medicação do Pronto Socorro Municipal conta com apenas 5 (cinco) cadeiras para atendimento simultâneo e considerável fila de espera para que os pacientes sejam prontamente medicados após prescrição médica.
Convém ressaltar, que a medicação intravenosa receitada nesses casos é para aplicação imediata, evitando assim que o quadro do paciente se agrave, bem como maximize as dores e angústias dos cidadãos que buscaram o atendimento médico.
Dessa forma, deve o paciente ter dignidade e conforto ao ser atendido no Pronto Socorro Municipal e os profissionais de saúde melhores instalações para que possam desempenhar plenamente as suas atribuições.
Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 808/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a construção de uma passarela sobre o Canal de Medeiros, na altura da Rua Serafim Bastos, no Bairro Cidade Beira Mar.

Justificativa

Trata-se de uma reinvindicação com objetivo de facilitar a vida dos moradores que trafegam pelo local, já que o bom trânsito das pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco a segurança dos residentes do lugar. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do munícipe.

Sala das sessões, 06 de novembro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

RESOLUÇÃO Nº 173/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim - Jovem Legislador - da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Uderlan de Andrade Hespanhol e Mesa Diretora

PREÂMBULO

Os 15 (quinze) Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia,

buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

SEDE

Art. 1° - Os Vereadores Mirins reunir-se-ão bimestralmente, nas últimas quartas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, às 14h, na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

CAPÍTULO II

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 2º - A Câmara Mirim instalar-se-á na última quarta-feira do mês de fevereiro, em ato contínuo à diplomação, às 13h30, em Sessão Solene de Instalação, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 4º - O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio das Ostras, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 5º - O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.
Parágrafo Único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

SEÇÃO II

REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 6º - Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir a pelo menos uma sessão ordinária da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins.
Parágrafo Único. A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Na primeira reunião, após a posse, caberá a um assessor do projeto informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.

SEÇÃO III

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 8º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para o mandato no decorrer do ano.

Art. 9º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais votado, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".

Art. 10 - Os candidatos aos cargos da Mesa serão apresentados por chapa, devidamente protocolada junto a Chefia de Gabinete, até às 13h, do dia que ocorrer a posse dos eleitos.
§1°. A chapa será recebida e numerada por ordem de entrada;
§2°. É obrigatório, para registro, o consentimento por escrito de todos os componentes da chapa;
§3°. É vedado ao Vereador participar de mais de uma chapa;
§4°. O Vereador Mirim chamado para votar, da Tribuna, anunciará seu voto na chapa de sua preferência;
§5°. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos e, em caso de empate, a chapa de maior média de idade;
§6°. Terminada a votação, o Presidente proclamará a chapa eleita, convidando os Vereadores Mirins eleitos a tomarem assento à Mesa, ficando automaticamente empossados.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 11 - Cabe ao Presidente Mirim:
I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
II – apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V – manter a ordem.

Art. 12. Cabe ao Vice-Presidente Mirim:
I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;
II – ler as matérias do expediente;

Art. 13 - Cabe aos Secretários Mirins:
I – fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
II – substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
III – elaborar as atas das reuniões;
IV – inscrever os oradores para uso da palavra; e
V – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II

VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 14 - Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo;
IV – alimentação no decorrer das sessões;
V – segurança durante a permanência na Câmara Municipal.

Art. 15 - São deveres do Vereador Mirim:
I – Obedecer ao Regimento Interno Mirim;
II – Comparecer às sessões no recinto da Câmara;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras, os servidores e seus pares Vereadores Mirins;
IV – Comparecer pontualmente às reuniões plenárias, e aos compromissos aos quais for designado;
V – Justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 16 - Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
II – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões injustificadamente;
III – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar;
IV – trocar de escola ou ser expulso dela;
V - Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
VI- Não apresentar média escolar.

Art. 17 - A extinção do mandato do Vereador verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento; e
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 18 - O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

SUPLENTES

Art. 19 - O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 20 – O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – As reuniões serão:
I – nas últimas quartas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, às 14h, na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
II – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias.
III – solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;
Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ser prorrogadas.

Art. 22 - Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 23 – Nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes fica instituído o momento cívico com a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO II

REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I

ESTRUTURA GERAL

Art. 24 – As reuniões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:
I – Expediente;
II- Grande Expediente;

SEÇÃO II

EXPEDIENTE

Art. 26 - O Expediente é a parte inicial da reunião, terá duração de dez minutos e se destinará à leitura de correspondência de interesse do Plenário, bem como de proposições oriundas do Poder Executivo, da mesa e dos Vereadores.

GRANDE EXPEDIENTE

Art. 27 - Concluída a Ordem do Dia, passar-se-á ao Grande Expediente, terá a duração máxima de cinquenta minutos, destinado à leitura das Indicações e leitura, discussão e votação dos Requerimentos.

Art. 28 - O Grande Expediente somente será realizado com a presença mínima da maioria absoluta dos Vereadores em Plenário.

Art. 29 - As proposições deverão ser protocoladas junto ao Setor Expediente, até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões plenárias.

CAPÍTULO III

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 - As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 31 - As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

TÍTULO IV

ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 32 - No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão, permanentemente, com a orientação da Comissão Responsável criada para acompanhar e executar o projeto, com a supervisão da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

TÍTULO V

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 33 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Requerimento Mirim;
II – Moção Mirim; e
III – Indicação Mirim;

SEÇÃO II

REQUERIMENTO MIRIM

Art. 34 - O requerimento mirim é a proposição dirigida pelo vereador ao Presidente da Mesa, versando sobre assuntos da administração interna da Câmara e de seus trabalhos legislativos, bem como matérias de interesse público.
Parágrafo Único. Os requerimentos mirins serão escritos e dependerão de deliberação do plenário.

SEÇÃO III

MOÇÃO MIRIM

Art. 35 – A Moção mirim consiste em manifestações da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, protestando ou repudiando.
Parágrafo Único. Subscrita, mínimo por um terço dos membros da Câmara, a Moção, depois de lida no Expediente, será discutida e votada no Grande Expediente.

SEÇÃO IV

INDICAÇÃO MIRIM

Art. 36 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo.
Parágrafo Único. As indicações serão lidas no Grande Expediente, cabendo ao Presidente da Câmara encaminhá-las ao Prefeito e aos Presidentes das demais entidades da administração indireta do Governo Municipal.

SEÇÃO V

TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 37 - Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O recesso da Câmara de Vereadores Mirim coincidirá com os períodos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 39 - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 40 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 071/2023

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

O Clube Sampaio Corrêa Futebol e Esporte é uma agremiação esportiva do distrito de Sampaio Correa, da cidade de Saquarema e hoje tem como diretor executivo o Sr. Luiz Antônio Ferreira, um diretor amante do futebol. Com o objetivo de ampliar suas bases e formar atletas na Região dos Lagos, Luiz vem promovendo oportunidades para atletas do município de Rio das Ostras, dando a maior força aos nossos jovens
Desejamos, através desta propositura, expressar nossa profunda admiração, pela emoção de competir em equipes para superar obstáculos desafiadores. Uma experiência inigualável.
Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer, bem como parabenizar pelo comprometimento, dedicação e amor ao futebol.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N.082/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a:

CAUÊ DE LIMA HOLANDA

JUSTIFICATIVA

Em face dos relevantes serviços realizados na cidade de Rio das Ostras/RJ através dos trabalhos de desenvolvimento social, como Presidente da Liga Armagedom de Jiu-Jitsu, de maneira a propagar os valores ministrados pelas artes marciais, a exemplo da lealdade, fidelidade, coragem, justiça, educação, humildade, compaixão, honra, e apoio mútuo, forjando assim esses valores nos praticantes e trazendo também a autoconfiança.
Nessa linha, é oportuno ainda destacar que o Sr. Cauê Holanda, conhecido popularmente como Professor Cauê, casado com Thaiane Holanda, pai da Lara de 11 anos, nascido na cidade do Rio de Janeiro/RJ, faixa preta de Jiu-Jitsu, é um atleta de alto nível. Reside em Rio das Ostras há 15 anos, pratica Jiu-Jitsu há 14 anos, e há 8 anos sob a direção do Pastor Mario da igreja Bola de Neve em Rio das Ostras, iniciou o primeiro projeto de defesa pessoal para homens e mulheres dentro de sua igreja evangélica. Muitos atletas renomados, e até alguns atletas que lutaram no UFC já participaram do Campeonato Armagedom.
Atualmente, a Liga Armagedom é a maior liga de Jiu-Jitsu da Região dos Lagos e do Norte Fluminense, trazendo para a região de Rio das Ostras os maiores campeonatos de Jiu-Jitsu, dando oportunidade aos atletas locais de competirem, aprenderem e evoluírem. O Sr. Cauê tem muito orgulho de ser o Presidente dessa grande Liga Armagedom de Jiu-Jitsu, fazendo parte da história de tantos atletas.
Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo, gerando esperança, desenvolvimento social e acolhimento, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 079/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

AO COMANDANTE DO 32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TENENTE-CORONEL PM MARCELO AMORIM ARÊDES
Policial Militar aguerrido e de grande capacidade de ação, se destaca pela vocação e pelo trabalho desenvolvido em prol da segurança pública, prestando atendimento à população através do